



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1702 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza Contratação na Área Municipal de Educação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vagas e contratar para o Setor de Educação em caráter precário e excepcional, 02 (dois) Servidores , no período máximo de até 31.12.08.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de novembro de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Talita Ariane de Souza Soares
Chefe de Gabinete